



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Bohemia</u>
Oficial	<u>Am</u>
Edição	<u>Bohemia</u>
Nº	<u>2441</u> Página <u>6</u>
Data	<u>12/07/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1410/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 34.020,00** (trinta e quatro mil reais e vinte centavos), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 – Divisão de Assistência Familiar e Geração de Renda

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0002 – Proteção Social Básica e Especializada

08.244.0002. 2.223 Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Custeio

33.90.30.00 Material de Consumo- Fonte 792 Convênio SEDS - PAEFI..... 16.200,00

33.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 0810,00

08.244.0002.1292 Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Equipamentos e materiais permanente

44.90.52.00 Equipamento e material Permanente- Fonte 792 Convênio SEDS – PAEFI16.200,00

44.90.52.00 Equipamento e material Permanente- Fonte 0810,00

TOTAL.....

R\$ 34.020,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I – **R\$ 32.400,00** (duzentos mil reais) com o Excesso de Arrecadação na receita (24.72.99.05.06) Fonte 792 - Convênio 34/13 SEDS/PAEFI Secretaria de estado da Família e Desenvolvimento Social /Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

II- **R\$1.620,00** (mil seiscientos e vinte reais) através de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 – Divisão de Assistência Habitacional e Soc. Comunitária

08 – Assistência Social

08.244 – Manutenção do CREAS

08.244.0002 – Proteção Social Básica e Especializada

08.244.0002. 2.221 Manutenção do CREAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0 -Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 1.620,00

TOTAL.....

R\$ 1620,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE JULHO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal